



Governo do Município de Damianópolis Goiás



EDITAL 01/2017

EDITAL 01/2017

PROCESSO ADM. 10/2017

MODALIDADE CONVITE

O Município de Damianópolis – GO, através de sua Comissão de Licitações – CPL, nomeada através do Decreto n. 378/2017, torna publico que fará realizar, na Prefeitura Municipal de Damianópolis, situada na Av. Goiás n. 139 – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Serão recebidos os envelopes com documentação, proposta financeira na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Damianópolis, com sede na Av. Goiás n. 139 – Centro, na cidade de Damianópolis/GO até as 09h00min do dia **17 de abril de 2017**, e os procedimentos para abertura dos envelopes iniciarão às 09h30min do dia **17/04/2017**.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados:

- **Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.**
- **Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.**
- **Construção e Reforma de Prédios Públicos.**
- **Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.**
- **Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.**
- **Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.**
- **Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.**

Outras obras e serviços de engenharia.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município de Damianópolis encaminhará notificação convocando o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a homologação do processo licitatório para que o mesmo proceda à assinatura do contrato.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



2.2 – A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

2.3 – Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura Municipal de Damianópolis convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não manter a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste CONVITE; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Damianópolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

3.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicado se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Administração Municipal e submetido à aprovação da autoridade superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa previa.

4 – LOCAL ONDE O EDITAL PODERA SER EXAMINADO E ADQUIRIDO

4.1 – O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis, situada na Av. Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis GO, durante o horário de expediente das 8:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. O fornecimento deste edital será preferencialmente através do e-mail:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



prefeitura@damianopolis.go.gov.br, ou pelo e-mail www.damianopolis.go.gov.br independentemente de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastradas perante a administração Municipal de Damianópolis ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

5.2 - Pessoa Física formada em curso superior (com habilitação no CREA) compatível com o objeto licitado e experiência na área pelo período mínimo de 03 (três) anos.

5.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário.

a. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b. empresas reunidas em consorcio;

c. empresas em processo de falência, concordata, impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Damianópolis ou, ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

5.4 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Poderá assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa, devendo apresentar A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.1.1 – Para credenciamento da pessoa física deverá ser apresentado documento com foto.

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



6.3 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.4 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.5 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 – Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de **nº 1 – Documentação** e **nº 2 – Proposta Comercial**.

7.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº **10/2017**
CARTA CONVITE Nº **01/2017**
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº **10/2017**
CARTA CONVITE Nº **01/2017**
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.3 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS/GO com sede na Av. Goiás n. 139 – Centro, na cidade de Damianópolis GO, até às 09h00min do dia **14/04/2017**, com a abertura dos envelopes de Habilitação às 09h30min, no Setor de Licitação na Prefeitura de Damianópolis.

7.4 – O envelope PROPOSTA será aberto no mesmo dia ou em data marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS não se responsabilizará por envelopes da Documentação e Proposta de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Edital.

7.6 – Abertos os envelopes “Documentação” a Comissão analisara os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

7.7 – Havendo duvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligencias, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

7.8 – Suspensa a sessão, a decisão quanto a Habilitação poderá ser publicada na Imprensa Oficial do Município, ou por qualquer outro meio de comunicação existente, ficando os envelopes Proposta de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.9 – Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação na Imprensa oficial do Município, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso aos licitantes ocasiões em que poderão ser abertos os envelopes Propostas de Preços.

7.10 – Os envelopes Proposta de Preços serão abertos:

7.10.1 – Se houver renuncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, nos termos do art. 43, III e art.109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou.

7.10.2 – Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

7.10.3 – Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.11 – Abertos os envelopes Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá analisar a proposta de cada licitante e, a seu juízo exclusivo, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

7.12 – Poderão, em ato contínuo, ocorrendo, também, o disposto no item 7, ser abertos os envelopes Propostas das Licitantes classificadas, (caso ocorra desistência do prazo de recurso das empresas inabilitadas; se houver).

7.13 – Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.14 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fase subsequentes.

8 – DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais.

8.2 – O licitante PESSOA JURIDICA deverá apresentar o envelope de nº 1 com os documentos relacionados abaixo.

A - Documento de identidade dos sócios da empresa com fotografia e CPF;

B - Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

C - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

D - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

E - Prova de regularidade com a Previdência Social (INSS);

F - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

G - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a justiça do trabalho;

H - Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, VIGENTE;

I - Certidão de regularidade pessoa jurídica da licitante emitida pelo CREA;

J - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



K - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação;

I - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO III;

M - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com administração, sendo facultada a utilização do modelo ANEXO IV.

8.3 – O atestado de capacidade técnica exigido na letra “k” do item 8.2 deste edital, nos termos da regulamentação do CONFEA, poderá ser substituído por atestado do profissional responsável técnico pela empresa, devidamente registrado perante CREA.

8.4 – O licitante PESSOA FÍSICA deverá apresentar o envelope de n. 01 com os documentos relacionados abaixo.

A - Documento de identidade com fotografia;

B - Comprovante de endereço, atualizado;

C - Certidão negativa criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde for domiciliado ou certificado de bons antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Goiás;

D - CPF;

E - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) de serviços já prestados a pessoas físicas ou jurídicas.

F - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO III;

G - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração, sendo facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS E VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo em anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa ou pessoa física, nº do CNPJ ou CPF, endereço, número(s) de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

9.3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.4 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

10 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - A ausência ou a apresentação da documentação em desacordo ou a verificação de irregularidades nas consultas aos sites dos órgãos responsáveis, inabilitará a licitante impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

10.2 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.1 – Considera-se vencida a fase de habilitação:

A - se houver renúncia registrada em ata formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

B - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

C - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, que não estiverem nos estritos termos das regras fixadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o **menor preço global**;

11.2.1 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, será o sorteio;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.2.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – O licitante poderá apresentar recurso contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.3 – Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.3.1 – Ser dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.3.2 – Ser apresentado em via original, redigida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.3.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, na Av. Goiás, nº 139 – Centro, na cidade de Damianópolis/GO durante o horário de expediente das 8:00 as 17:00 horas.

12.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS não se responsabilizará por recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos referente ao item 4, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.6 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



autoridade competente homologar o Procedimento Licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1 – Homologo o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em anexo.

14.2 – Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

14.4 – O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

14.5 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débitos com INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de prestação dos serviços.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas nos termos deste Contrato consta no Anexo “Minuta de Contrato”. Condições Gerais e Específicas.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A autoridade competente do Município de Damianópolis/GO, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Presidente da CPL, devidamente fundamentado.

17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS/GO, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultada ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

17.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



18 – ANEXOS

18.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;
- ANEXO II – modelo de procuração para o credenciamento;
- ANEXO III – modelo de declaração eu não emprega menor;
- ANEXO IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V – termo de renúncia;
- ANEXO VI – minuta do contrato;
- ANEXO VII – recibo de retirada do edital;

Damianópolis, 05 de abril de 2017.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA

Presidente da CPL

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO

Membro

MARIA EUNICE EVANGELISTA SANTOS

Membro



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS

EMPRESA ou PESSOA FISICA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Global
Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de 12 meses, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.• Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.• Construção e Reforma de Prédios Públicos.• Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.• Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.• Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.• Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.• Outras obras e serviços de engenharia.		
	Valor Global	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

.....,de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa

(Documento de preenchimento obrigatório com todas as informações solicitadas, devendo ser assinado e carimbado)

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO II PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS

EMPRESA ou PESSOA FISICA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)....., ato representante da empresa....., portador (a) do documento de Identidade nº....., CPF nº., para participar das reuniões relativas a CARTA CONVITE N. **01/2017** o qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

...../.....,.....de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA ou PESSOA FISICA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de/....., por seu representante legal, Senhor.....portador da Cédula de Identidade, RG....., Bairro....., em...../....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

.....de.....2017

.....
(assinatura do representante legal da licitante)
Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EMPRESA ou PESSOA FISICA:

ENDEREÇO:

CNPJ ou CPF:

TEL/FAX

CONTATO:

A empresa.....(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

...../.....,.....de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO V TERMO DE RENUNCIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS

EMPRESA ou PESSOA FISICA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

Prezados Senhores,

Declaramos na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

.....,de.....de 2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)

(Preencher este Anexo, caso haja concordância, e nos casos de não haver representante devidamente credenciado na sessão de abertura do envelope de habilitação)



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Av. Goiás n. 139 – Centro, na cidade de Damianópolis/GO, CEP:....., neste ato representado pelo Senhor Prefeito (a)....., portador do CPF nº.....residente e domiciliado nesta cidade,doravante denominada CONTRATANTE e a CONTRATADA EMPRESA ou PESSOA FISICA....., com sede na Avenida/Rua.....nº....., Bairro....., Cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu sócio e representante legal....., portador da Carteira de Identidade nº.....expedida pela....., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2017, na modalidade CARTA CONVITE Nº XX/2017 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de 12 meses, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados abaixo:

- Pavimentação e Recapeamento Asfáltica.
- Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.
- Construção e Reforma de Prédios Públicos.
- Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.
- Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.
- Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.
- Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.
- Outras obras e serviços de engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

(2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria técnica especializada a importância de R\$ XXXXX XXXX) mensais, até o 10º dia útil de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



3.1 – O prazo de execução dos serviços será de **XX (XXX) MESES**, ou seja, vigência a partir do dia **XX/XX/2017** e termino dia **XX/XX/2017**, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência Da decisão de prorrogar.

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O preço acima proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

4.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato é celebrado através do PROCESSO LICITATORIO Nº **XXX/2017**, CARTA CONVITE Nº **XXX/2017**, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7 – São obrigações da Contratada:

7.1 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA

7.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento

7.1.2 – A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

7.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

7.1.4 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.1.5 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;

7.1.6 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.7 – Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1 – Realizar análises da qualidade do objeto;

7.2.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – O recebimento dos serviços será feito por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

8.2 – Os trabalhos serão planejados e propriamente supervisionados pela contratada e deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da Administração;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retornar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

9.2 – Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores).

CLAUSULA DECIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo para execução do serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2.5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicado se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa previa, em especial:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Legislação própria, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Publico, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte GO para dirimir quaisquer duvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Damianópolis GO, xxxxxxxx de xxxxxxxxx o de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADADA

Testemunhas:

1 - 2 -

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, o CONVITE N. **XXX/2017**, Edital de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2017**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Profissional especializado ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de 12 (doze) meses, cuja abertura dos envelopes de habilitação, será no **dia XX/XX/2017 às 9:30 horas**.

LOCAL E DATA: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Assinatura / Carimbo da Licitante
(Legível)